

face as despesas com obras e melhoramentos públicos, o qual terá vigência até sua total aplicação.

Art. 2.º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em Niterói, 14 de março de 1952.
(aa.) ERNANI DO AMARAL — Dermenul Moraes, Roberto Silveira, José de Moura e Silva, Adelmo de Mendonça, Agenor Feio, Valfredo Martins, Manoel Pacheco de Carvalho, Paulo Fernandes.
(D.O. 15-3-52)

LEI N.º 1.437, DE 14 DE MARÇO DE 1952
PROJETO N.º 32/52

A Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — O crédito especial de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), de que trata o parágrafo único do art. 4.º da Lei n.º 1.229, de 4 de julho de 1951, fica com a respectiva vigência assegurada até sua total aplicação.

Art. 2.º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Niterói, 14 de março de 1952.
(aa.) ERNANI DO AMARAL — Dermenul Moraes, Roberto Silveira, José de Moura e Silva, Adelmo de Mendonça, Agenor Feio, Valfredo Martins, Manoel Pacheco de Carvalho, Paulo Fernandes.
(D.O. 15-3-52)

LEI N.º 1.438, DE 15 DE MARÇO DE 1952
PROJETO N.º 40/52

A Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica criado o município de Conceição de Macabu, com sede na atual vila do mesmo nome, e constituído do território dos distritos de Conceição de Macabu e Macabuzinho, desanexados do município de Macaé.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor a 1.º de janeiro de 1952, tomadas, desde já, no entanto, as medidas que forem necessárias à instalação do município em data posterior àquela.

Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Niterói, 15 de março de 1952.
(aa.) ERNANI DO AMARAL — Dermenul Moraes, Roberto Silveira, José de Moura e Silva, Adelmo de Mendonça, Paulo Fernandes, Valfredo Martins, Manoel Pacheco de Carvalho, Paulo Fernandes.
(D.O. 16-3-52)

LEI N.º 1.439, DE 16 DE MARÇO DE 1952
PROJETO N.º 589/51

A Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica concedida, a partir de 1.º de janeiro de 1952, a D. Dalila Maria José, viúva do cabo da Força Militar do Estado, João Jorge José, falecido em desastre de automóvel em Belford Roxo, município de Nova Iguaçu, quando em serviço, bem como a seus filhos menores, de 5 e 7 anos, a pensão de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) mensais.

Art. 2.º — Para pagamento da despesa fica aberta o crédito especial da importância de Cr\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros).

Art. 3.º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Niterói, 16 de março de 1952.
(aa.) ERNANI DO AMARAL — Dermenul Moraes, Roberto Silveira, José de Moura e Silva, Adelmo de Mendonça, Agenor Feio, Valfredo Martins, Manoel Pacheco de Carvalho, Paulo Fernandes.
(D.O. 18-3-52)

LEI N.º 1.440, DE 17 DE MARÇO DE 1952
PROJETO N.º 542/51

A Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica retificado o nome constante da verba 500, do orçamento em vigor, como "Obras da Matriz da Associação da Igreja Metodista do Brasil, à Avenida Jansen de Mello", para "Obras da Igreja Metodista, à Avenida Feliciano Sodré, da Associação da Igreja Metodista".

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em Niterói, 16 de março de 1952.
(aa.) ERNANI DO AMARAL — Dermenul Moraes, Roberto Silveira, José de Moura e Silva, Adelmo de Mendonça, Agenor Feio, Valfredo Martins, Manoel Pacheco de Carvalho, Paulo Fernandes.
(D.O. 18-3-52)

LEI N.º 1.441, DE 17 DE MARÇO DE 1952
PROJETO N.º 462/51

A Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — O Departamento do Serviço Público (D.S.P.), diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo, fica reorganizado, na conformidade do disposto nesta lei.